

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 206/98

Dispõe sobre contribuição financeira a Emater de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, com a Emater de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, com a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período compreendido entre 1º de abril a 31 de dezembro do corrente ano

Paragrafo unico - O repasse da importância a que se refere o caput deste artigo devera ser feito ate o dia 10 (dez) de cada mês, apos prestação de contas do repasse do mês anterior

Art 2º - As despesas oriundas da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de maio de 1998



ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal